DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 5
Licitações e Contratos 9
Homologação / Adjudicação 9
Pregão 9
Concursos Públicos/Processos Seletivos 10
Edital de Chamamento 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto
CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto
CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 284/2026

de 01 de Setembro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que o servidor efetivo desta Prefeitura Municipal, Sr **TIAGO DE ALMEIDA MARTINS**, Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, encontra-se afastado de suas funções na unidade escolar para prestar serviços junto ao SIPROEM;

Considerando que o servidor nomeado em substituição ao Sr TIAGO DE ALMEIDA MARTINS pediu a revogação de sua nomeação a partir de 31/08/2026;

Considerando que a ausência do servidor afastado causa prejuízo no andamento das rotinas de trabalho na unidade escolar;

Considerando a existência de Processo Seletivo em vigor para o emprego de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir por prazo determinado até **31/08/2027,** para prestar serviços como **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR,** o (a) Senhor (a) **LUZIA JOSEFA DA SILVA**, portador (a) da CIRG nº ***62.277.***-9***, CPF ***030.022.***-47*****,** profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **1ª** (Primeira) colocação na classificação do Processo Seletivo 01/2025**;**

Artigo 2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 01A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 01 de Setembro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 285/2026

de 01 de Setembro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que o servidor efetivo desta Prefeitura Municipal, Sr **FELIPE CARRIEL DA SILVA**, Professor Adjunto III, encontra-se afastado de suas funções na unidade escolar após sua designação para desempenhar interinamente as funções de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar;

Considerando que a servidora contratada em substituição ao Sr FELIPE CARRIEL DA SILVA pediu o encerramento antecipado de seu contrato de trabalho;

Considerando que a ausência do servidor afastado causa prejuízo no andamento das rotinas de trabalho na unidade escolar;

Considerando a inexistência de Processo Seletivo em vigor para o emprego de Professor Adjunto III;

Considerando a existência de Chamamento Público Emergencial em vigor para o emprego de PROFESSOR ADJUNTO III;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir por prazo determinado até **31/08/2027,** para prestar serviços como **PROFESSOR ADJUNTO III,** o (a) Senhor (a) **VALDENICE ELISABETE MARTINS**, portador (a) da CIRG nº ***25.902.***-X***, CPF ***144.776.***-98,*** profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **3ª** (Terceira) colocação na classificação do Edital de Chamamento Público Emergencial 05/2026**;**

Artigo 2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 01A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 01 de Setembro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 286/2026

de 01 de Setembro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que o servidor efetivo desta Prefeitura Municipal, Sr **CLEBER DELMASCHIO DOS SANTOS**, PEB III- MATEMÁTICA, encontra-se afastado de suas funções na unidade escolar conforme ato administrativo;

Considerando que a ausência do servidor afastado causa prejuízo no andamento das rotinas de trabalho na unidade escolar;

Considerando a inexistência de Processo Seletivo em vigor para o emprego de Professor Adjunto III;

Considerando a existência de Chamamento Público Emergencial em vigor para o emprego de PEB III – MATEMATICA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir por prazo determinado até **18/12/2026,** para prestar serviços como **PEB III – MATEMATICA,** o (a) Senhor (a) **ANA CLAUDIA PAQUES DOS SANTOS**, portador (a) da CIRG nº ***47.680.***-5***, CPF ***403.541.***-98*,** profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **2ª** (Segunda) colocação na classificação do Edital de Chamamento Público Emergencial 05/2026**;**

Artigo 2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 01A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 01 de Setembro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO – SP

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento Interno regulamenta as competências, composição, atribuições, organização e funcionamento do Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do município de Capela do Alto – SP.

Art. 2º O Comitê Intersetorial do PMPI é um órgão colegiado de natureza paritária, intersetorial, consultiva e deliberativa, instituído pelo Decreto nº 4.046/2026, de 24 de agosto de 2026.

Art. 3º O Comitê tem por missão coordenar e realizar os trabalhos relativos à elaboração, ao monitoramento e/ou avaliação da política pública intitulada Plano Municipal pela Primeira Infância, que objetiva promover o desenvolvimento integral e a proteção de direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Comitê:

I - Monitorar e avaliar o documento-base do PMPI, com validade decenal, embasando-se no Marco Legal da Primeira Infância, Lei nº 13.257/2016, em consonância com Plano Nacional da Primeira Infância;

II - Definir e executar, de forma autônoma, seu plano de trabalho, com calendário de reuniões e demais providências necessárias à elaboração, ao monitoramento ou à avaliação do PMPI;

III - Definir, coordenar e executar, no território do município: diagnósticos setoriais com o mapeamento situacional da primeira infância; escutas qualificadas das crianças até 6 anos completos; audiências públicas para escuta da sociedade civil, em especial das famílias de crianças até 6 anos de idade; monitorar periodicamente o cumprimento de metas previstas no PMPI, em face dos prazos nele previstos e servindo-se dos indicadores nele consignados; avaliar periodicamente o atingimento de seus objetivos;

IV - Criar ou descontinuar Grupos de Trabalho ou Comissões Temáticas, se julgar potencialmente vantajoso para a missão do Comitê;

V - Convidar colaboradores ou especialistas para participação em reunião(ões), que possam contribuir para os trabalhos da Comissão.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º O Comitê será composto por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme ato de designação do Prefeito, sendo de seu exclusivo critério a manutenção, exclusão ou substituição de segmentos, bem como de seus respectivos representantes.

Art. 6º São atribuições da Presidência do Comitê:

I - Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Avaliar e aprovar a criação, manutenção ou extinção de Grupos de Trabalho ou Comissões Temáticas;

III - Nomear o Secretário-Executivo do Comitê, seja ele representante de segmento ou convidado;

IV - Representar o Comitê, se necessário, perante os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

V - Representar o Comitê, se necessário, perante a opinião pública;

VI - Emitir, se necessário, o voto de qualidade, segundo previsto neste Regimento;

VII - Representar o Comitê na emissão, recepção e resposta de ofícios;

VIII - Apresentar o documento final resultante dos trabalhos do Comitê.

Art. 7º São atribuições da Secretaria Executiva, que responde à Presidência:

I - Emitir convocações para reuniões ou outros eventos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis nos casos ordinários e de 2 (dois) dias úteis nos casos extraordinários;

II - Lavrar atas de reunião e organizar listas de presença, registrando eventuais ausências para controle e eventuais substituições, conforme previsto neste Regimento;

III - Registrar evidências de realização de cada reunião, audiência ou qualquer outro evento, para a adequada publicidade e verificação externa dos trabalhos da Comissão, mediante fotos, vídeos e/ou áudios;

IV - Preparar materiais para as reuniões, gerindo o fluxo de documentos entre e para o Comitê;

V - Organizar o ambiente, a logística e a estrutura necessária às reuniões e outros eventos, coordenando se necessário o trabalho de outras pessoas para sua realização.

Art. 8º São atribuições dos Membros Representantes de Segmentos:

I - Frequentar as reuniões ordinárias ou extraordinárias, participando ativamente das discussões, emitindo opiniões, ponderando, argumentando e defendendo seus pontos de vista para o enriquecimento do debate democrático até a decisão final sobre o tema ou proposta em pauta;

II - Atentar para o recebimento de informações, materiais de apoio e eventuais esclarecimentos em grupo de mensageria eletrônica ou outros meios que forem definidos pelo Comitê, mantendo-se atualizado sobre o andamento dos trabalhos entre cada reunião ou outros eventos;

III - Gerenciar seu tempo, conciliando adequadamente as contribuições voluntárias à Comissão

com suas responsabilidades funcionais preexistentes, seja no serviço público ou fora dele;

IV - Estudar os materiais de apoio disponibilizados entre reuniões ou outros eventos do Comitê, de forma a contribuir para o andamento da próxima reunião ou outro evento;

V - Executar as ações definidas no Comitê e que estiverem sob sua incumbência direta ou indireta, contribuindo de maneira decisiva para o avanço dos trabalhos.

CAPÍTULO IV – DA DINÂMICA DAS REUNIÕES (RITO)

Art. 9º As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, em data, horário e local definidos no calendário aprovado pelo Comitê e registrados em ata.

§ 1º Alterações da programação aludida deverão ter anuência do Presidente e ser informadas com antecedência mínima de 48 horas aos Representantes do Comitê.

§ 2º Eventuais alterações de data, local, duração ou pauta das reuniões poderão ser solicitadas ou sugeridas por qualquer Representante de segmento, sujeitas à consulta direta do Comitê e anuência do seu Presidente.

Art. 10. Não haverá quórum mínimo para instalação das reuniões ordinárias ou extraordinárias, à exceção da reunião para aprovação do documento-base final do PMPI, para a qual será exigido o quórum mínimo de maioria absoluta (metade mais um) dos Representantes.

Parágrafo único. Todas as reuniões deverão iniciar e terminar respeitando rigorosamente os horários previstos.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO

Art. 11. O processo de tomada de decisão priorizará o **consenso**, definido como a situação em que pelo menos um Representante é favorável a uma determinada proposta e nenhum dos demais presentes se manifesta contrário.

Art. 12. Não havendo consenso e havendo necessidade de escolha entre alternativas ou de aprovação de uma proposta, será adotado o rito de votação com aprovação por **maioria simples** dos Representantes **presentes**.

§ 1º O voto será computado por **segmento representado**, tendo cada segmento direito a um único voto, independentemente do número de Representantes (titulares ou suplentes) presentes à reunião.

§ 2º Em caso de empate em votações, caberá ao Presidente o voto de qualidade (voto de desempate), exercido no ato ou posteriormente, caso não esteja presente à reunião.

CAPÍTULO VI – DA ASSIDUIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTES

Art. 13. O Representante que faltar a **2 (duas) reuniões consecutivas ou intercaladas**, sem justificativas formais, no período de 1 (um) ano, ficará sujeito à substituição imediata.

§ 1º A justificativa formal de ausência, se houver, deverá ser encaminhada pelo Representante ausente ao Presidente do Comitê em até 24h (vinte e quatro horas) após a respectiva reunião.

§ 2º Fica a critério exclusivo do Presidente do Comitê a aceitação da justificativa recebida.

§ 3º A decisão do Presidente deverá ser registrada na Ata da respectiva reunião.

Art. 14. Havendo necessidade de substituir um Representante, o Presidente do Comitê irá adotar as medidas necessárias para obter a indicação de um novo representante junto ao respectivo setor, conselho ou comunidade.

Parágrafo único. Para concluir a substituição aludida no *caput*, o Presidente encaminhará a nova indicação ao Executivo, para fins de formalização e publicidade, mediante portaria de nomeação.

CAPÍTULO VII – DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 15. O Comitê poderá decidir pela realização de audiências ou consultas públicas no momento em que julgar mais oportuno, seja na fase de elaboração, de monitoramento ou de avaliação do PMPI.

Art. 16. É permitida a participação de especialistas ou colaboradores convidados, desde que o Presidente do Comitê seja previamente consultado e aprove o convite.

Parágrafo único. O convidado especialista ou colaborador terá direito a voz, mas não terá direito a voto.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Este Regimento Interno poderá sofrer alterações ao longo dos trabalhos do Comitê, mediante votação por maioria qualificada de **3/5** (três quintos) dos Representantes **presentes à reunião** em que se propuser sua alteração.

Art. 18. Os casos omissos e eventuais dúvidas quanto a este Regimento Interno serão resolvidos pelo Presidente do Comitê, ouvidos os Representantes quando entender que essa contribuição seja determinante para tomada da melhor decisão.

Art. 19. O presente Regimento Interno, após aprovado pelo Comitê, entra em vigor na data de sua publicação pelo Executivo.

Capela do Alto, 01 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA MARQUES ACOSTA KNITTEL
Data: 02/09/2026 09:54:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 027/2026 - Despacho: HOMOLOGO o julgamento Procedido pelo Pregoeiro à Empresa: A Docelândia Itapetininga LTDA - 04.290.654/0001-58, no valor de R$ 14.493,60, empresa: AKV COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 44.900.522/0001-15, no valor de R$ 65.118,24, empresa: ANA VALERIA TONELOTTO - 13.331.317/0001-52, no valor de R$ 24.482,44, empresa: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 18.362.195/0001-85, no valor de R$ 14.231,00, empresa: DSR AGROVET LTDA - 41.255.842/0001-71,no valor de R$ 27.384,00, empresa: FLASH COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - 19.827.002/0001- 87, no valor de R$ 91.057,50, empresa: IMPERIUM HBD CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - 35.608.656/0001-76, no valor de R$ 15.462,50, Jofran Comercio de Produtos Para Higienização Ltda EPP - 59.902.262/0001- 94, no valor de R$ 33.516,00, empresa: empresa: JORGE LUIZ DOMINGUES TATUI ME - 67.043.711/0001-14, no valor de R$ 16.449,06, empresa: LICITA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA EPP - 28.833.518/0001-25, no valor de R$ 305.895,10, empresa: MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA - 40.968.252/0001-23, no valor de R$ 17.011,84, empresa: NOVA GUARU LIMPEZA E UTILIDADES EM GERAL LTDA - 53.852.344/0001-95, no valor de R$ 153.517,55, empresa: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 08.528.442/0001-17, no valor de R$ 105.631,30, empresa: Parilimp com e serviços de produtos de limpeza ltda - 28.398.064/0001-01, no valor de R$ 41.906,48, empresa: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - 30.888.187/0001-72, no valor de R$ 10.636,80, empresa: Puriagua Comércio de Filtros Ltda - 01.021.018/0001-32, no valor de R$ 40.051,50, empresa: SANMARCOS VASSOURAS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 32.246.770/0001-05, no valor de R$ 24.005,34, empresa: Simus Comercial Distribuidora Ltda - 04.276.636/0001-11, no valor de R$ 97.636,00, empresa: STS Comercio E Distribuição Eirelli-ME - 19.448.616/0001-58, no valor de R$ 28.738,50, empresa: TONELLI GATTONI IND COSM. DO BRASILLTDA - 07.162.188/0001-13, no valor de R$ 15.575,90.

Capela do Alto, 01 de setembro de 2026.
Henrique Daniel Leme
Prefeito Municipal

.....

Pregão

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 041/2026
OBJETO: Eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos de ordem judicial para aproximadamente 12 meses.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/09/2026 – Horas 09:00:00.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/09/2026– Horas 09:00:00.
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21/09/2026– Horas 09:05:00.
O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e www.bbmnet.com.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8812 ou pelo email: contratacao.capela@capeladoalto.sp.gov.br
Capela do Alto, 01 de setembro de 2026
Henrique Daniel Leme – Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EEDUCAÇÃO
RUA TIRADENTES, nº 60
Capela do Alto – SP – CEP 18.195-00 (15) 3267-1210

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PMCA 006/2026

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto-SP**, TORNA PUBLICA** a classificação **FINAL** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PMCA 006/2026** para contratação em caráter emergencial para o emprego de Operador de Máquina e Tratorista.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

TRATORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG.	TEMPO DE ATUAÇÃO NO EMPREGO (EM DIAS)
1º	Florindo Vieira de Paula	21.193.***-7	2639
2º	Albertino Abilio de Queiroz	17.537.***-2	625

OPERADOR DE MÁQUINA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG.	TEMPO DE ATUAÇÃO NO EMPREGO (EM DIAS)
1º	Clodoaldo Vieira	25.812.***	3777
2º	David Carriel	17.892.***	2694

A convocação dos candidatos aprovados, ocorrera por meio de Edital de convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/capela do alto), ou e-mail ou telefone ou aplicativo de mensagem WhatsApp. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, e acontecerá de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
Este Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município onde estará para consulta o inteiro teor, estando também disponível, para consulta dos candidatos em caráter meramente informativo na internet, no site: www.capeladoalto.so.gov.br.
Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 02 de setembro de 2026.
Henrique Daniel Leme
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – Fax 3267-8815

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PMCA – 006/2026
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e pelo que preceitua o Edital de Chamamento Público Emergencial-006/2026, com a Comissão de Avaliação de Documentos, especialmente nomeada e designada para analisar os documentos apresentados FAZ SABER que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos, em relação aos empregos temporários de: Tratorista e Operador de Máquina;

E ainda não havendo pendências quanto a recursos apresentados, depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, o resultado final do Chamamento Público Emergencial PMCA nº 006/2026, para o provimento dos empregos de: Tratorista e Operador de Máquina;

Comunica ainda:

Que para fins de contratação, os candidatos aprovados e classificados ficarão obrigados a comprovar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, que satisfaz as exigências do Edital do Chamamento Público Emergencial PMCA 006/2026, devendo exibir os documentos comprobatórios exigidos no referido Edital, bem como submeter-se ao exame médico admissional que comprovará a sua aptidão ou não para o exercício das funções do emprego.

A convocação dos candidatos aprovados, ocorrera por meio de Edital de convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/capela do alto), ou e-mail ou telefone ou aplicativo de mensagem WhatsApp.

A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, e acontecerá de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Este Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município onde estará para consulta o inteiro teor, estando também disponível, para consulta dos candidatos em caráter meramente informativo na internet, no site: www.capeladoalto.sp.gov.br.

Capela do Alto/SP, 02 de setembro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEMES
PREFEITO MUNICIPAL